

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Processo Administrativo nº 0408001/2025/SUPRI

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 Aquisição de Máquinas Pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, através de Adesão Ata de registro de preço nº 14/2024- Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA.
2. SETOR DEMANDANTE:
2.2. Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo.
3. DEVERES DA CONTRATADA:
3.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
3.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
3.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
3.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
3.5 Os veículos deverão ser entregues sem uso (zero km ou zero horas) e com garantia de, no mínimo, 12 meses.
3.6 Será admitida para as seguintes especificações, onde constar exigência mínima, variação de até 10% para menos: potência bruta, potência máxima e potência mínima; peso operacional; capacidade volumétrica de caçamba; capacidade volumétrica de tanque de combustível; força de desagregação de caçamba; frequência de vibração de rolo compactador; dimensões de lâminas; dimensões de esteira; dimensões do braço; capacidade de carga, vazão de bomba d'água; capacidade volumétrica da pipa; peso bruto total.
3.7 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

3.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.9. Oferecer garantia e condições do serviço, de acordo com as especificações e normas técnicas referentes a natureza do objeto.
3.10. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
3.11. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
3.12. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.
3.13 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
3.19. Fornecer os itens dentro dos critérios de qualidade, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
4. DEVERES DA CONTRATANTE:
4.1 São deveres da Contratante:
4.1.1 Será exigida a garantia de contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições descritas nas cláusulas do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
4.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência; devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
4.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
4.1.4 - Notificar a empresa, por escrito falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
4.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de fornecimento emitida.

4.1.7 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo.

4.1.8 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência da futura contratação é de até 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22, do Decreto nº 11.462/2023;

5.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, **somente no caso dos contratos.**

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1 Será requisitado de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, através da Ordem de compra.

6.2 Os produtos serão informados pelo Setor de Compras.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços Amplo ao Produtor do IBGE- Máquinas e Equipamentos (IPP/IBGE) de correção monetária.

7.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

7.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Castanhal/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

8. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

8.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco dias), contados da emissão da Ordem de Fornecimento; em remessa única.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

8.1.3 À Administração Pública é reservada a prerrogativa de, analisando a justificativa comunicada pela empresa, conceder uma única vez prazo adicional para entrega dos bens de até 45 (quarenta e cinco) dias.

c) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

8.1.3. A emissão de Nota Fiscal do bem dar-se-á para o CNPJ constante no Contrato, o qual terá domicílio fiscal na mesma Unidade da Federação de Entrega.

8.1.4. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada na Tv. Quintino Bocaiúva nº 2643, Bairro: Estrela, no horário comercial das 8:00h às 14:00h.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15.452.0032.2.134- Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52- Veículo de tração mecânica

Fonte de Recurso: 15000000- Recursos Não Vinculados de Impostos

10. ANEXOS

10.1. Anexo I do Termo de Referência: Lista do item a ser adquirido

Castanhal/PA, 19 de setembro de 2025.

ELABORADO POR:

Maria Eduarda Martins da Silva
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações
Matricula nº 154878-6

ANALISADO E ACOMPANHADO POR:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações
Decreto nº 003/25

ANEXO I- LISTA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL
1	Rolo compactador de solo e agregados articulado; cilindro tracionado na dianteira com conversão para pé de carneiro; rodas tracionadas com pneus na traseira; motor alimentado a Diesel; potência mínima de 110 HP; peso operacional mínimo de 12.000 kg; sistema vibratório com no mínimo duas frequências de no mínimo 32 Hz baixa e 36 Hz alta; cabine fechada com ROPS e FOPS conforme normas técnicas ABNT/ISO; direção hidrostática /hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de parabrisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança	02